



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL Nº 05/2018 – PRAPE/COAPE/UFPB

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando suas atribuições legais, torna público a **Convocação de alunos na lista de Espera para o Restaurante Universitário do Campus I**, classificados mediante o processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório para a concessão de auxílios estudantis, da Universidade Federal da Paraíba, objeto do EDITAL Nº 21/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB. Campus I,II,III e IV, referente ao período letivo 2017.1

1. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1. Os alunos com auxílios estudantis deferidos e contemplados, conforme item nº 2.5, do EDITAL Nº 21/2017 PRAPE/COAPE/UFPB, deverão preencher e assinar o **Termo de Compromisso** em duas vias, **Anexo II**, do presente Edital e entregá-lo no período e locais determinados.

1.2. Alunos do Campus I – entregar na COAPE, no período de **09 a 20 de fevereiro de 2018**, das 8:00 às 17:00.

1.3. Os alunos com bolsas deferidas e contempladas que não efetuarem a entrega do **Termo de Compromisso**, no período estabelecido no item 1.2, do presente Edital, perderão o direito ao benefício.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018.

João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE

Geysa Flávia Câmara de Lima Nascimento
Coordenadora da COAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO DE ALUNOS NA LISTA DE ESPERA
EDITAL Nº 21/2017 – COAPE/PRAPE/UFPB**

**ALUNOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS I**

BOLSAS DEFERIDAS – NOVOS CLASSIFICADOS

AUXÍLIO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – CAMPUS I – JOÃO PESSOA

Matrícula	Aluno	Auxílio	Pontuação	Classificação	Situação
2016080196	EDUARDO AFONSO DA SILVA PEREIRA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	29	101º	Classificado
2016027680	JOEMERSON DE OLIVEIRA MAIA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	29	102º	Classificado
20170039650	JOEVERTON DE OLIVEIRA MAIA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	29	103º	Classificado
2016038020	THIAGO HENRIQUE FLORENCIO DE OLIVEIRA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	29	104º	Classificado
20170001198	MARCIO JOSE CASEMIRO FILHO	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	25	105º	Classificado
20170058154	MARIA LAURA VIEIRA CAVALCANTI VIANA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	25	106º	Classificado
20170125758	MATHEUS DA SILVA XIMENDES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	25	107º	Classificado
20160106875	PETRUCCI LUCENA DE CARVALHO	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	25	108º	Classificado
20170128713	ANA CAROLINE COSTA MACEDO	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	20	109º	Classificado
2016098299	ANALYA GREYCE COSTA DOS SANTOS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	18	110º	Classificado
20170042655	BEATRIZ SALES CAVALCANTI NASCIMENTO	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	18	111º	Classificado
20170042851	BRENNA MENDES DIAS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	18	112º	Classificado
20160161330	LIANA SANTOS DO NASCIMENTO GOMES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	18	113º	Classificado
20160140160	NATHALIA MEIRELES DA SILVA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	18	114º	Classificado

20170042332	GABRIELLA INEU MICHIELIN	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	17	115°	Classificado
11504374	CIBELE QUEIROZ	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	16	116°	Classificado
20170031811	LIVIA MARIA LOTUFO DE SOUZA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	13	117°	Classificado
2016093004	LUCAS VITOR DE ARAUJO SANTOS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-JP	13	118°	Classificado



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE COORDENAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

TERMO DE COMPROMISSO

No dia _____ do mês _____ de do ano de _____, na cidade de _____ a Universidade Federal da Paraíba e o estudante _____, matrícula nº _____, CPF _____, do curso de _____,

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A Universidade Federal da Paraíba assiste o(a) estudante com o Auxílio:

() Auxílio-Restaurante Universitário

Cláusula Segunda - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime semestral e durante o período efetivo de aulas na UFPB.

Cláusula Terceira - Quando das férias escolares ou do recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar recebendo o Auxílio, deve justificar e comprovar sua permanência junto às atividades acadêmicas na Universidade.

Cláusula Quarta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

Cláusula Quinta - Após o recebimento do primeiro benefício o estudante deverá apresentar a COAPE, comprovante de pagamento da mensalidade da creche, assim como manter atualizado seu endereço no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sexta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária do(a) estudante. O valor será equivalente a:

Auxílio-Alimentação no valor de R\$ (_____ reais)

Cláusula Sétima - A renovação do Auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico semestral do estudante e sua condição socioeconômica. Semestralmente, será avaliado o desempenho acadêmico do estudante assistido e será exigido que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) seja no mínimo 5,0 (cinco).

Cláusula Oitava - O estudante que não atender o estabelecido na Cláusula anterior, terá que justificar seu desempenho, até uma semana após o término do período. Essa justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social/Pedagógico/Psicológico da COAPE/PRAPE para que o benefício possa ser mantido.

Cláusula Nona- A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, o abandono, o cancelamento ou a conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas. Cabe ao estudante comunicar à PRAPE/COAPE qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido.

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa - Paraíba para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, cabendo uma cópia à COAPE e outra ao estudante assistido.

_____ de _____ de 2018

Estudante Assistido

Coordenadora da COAPE